

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2236, de 25 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar José de Alencar**, inscrito no CNPJ: 06.350.835/0001-58, situado na Quadra 22, Rua do Vovó Primo, C/ Luna Vargas, Bairro: Lunabel III, no município de Novo Gama, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Novo Gama, constante no Processo nº 202400006011939 , de 26 de janeiro de 2024.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 79457-0, Banco do Brasil - 001, Agência: 3144-8, conforme **REX nº 3733**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se para atendimento de despesas com investimento para reforma/ampliação no **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José de Alencar**, no município de Novo Gama, conforme disposto no espelho da Emenda Parlamentar nº 1050/2023 (56260880), e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.200, em 10 de janeiro de 2024 (56260886), conforme, Despacho nº232/2024/SEDUC/GCR (56260973) e Despacho nº 805/2024/SEDUC/GCR (59026028) e as demais informações contidas nas documentações anexas, Despacho nº 392/2024/SEDUC/DOFI (59305720) e Despacho nº 2083/2024/SEDUC/SPF (59362061), e o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (59248200) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Presidente do Conselho Escolar que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, de acordo com as comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX – DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 25/04/2024, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59500621** e o código CRC **426C2FD5**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202400006011939



SEI 59500621